

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 11/FEAM/URA JEQ - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0004681/2026-63

Parecer Único de Licenciamento Convencional processo SLA nº 21355/2025	
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 140382686	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA / DOC SEI
Captação subterrânea (Poço tubular) - Portaria de Outorga nº 20.01.0008326.2025	Processo nº 3239/2025
Captação subterrânea (Poço tubular) - Portaria de Outorga nº 04.01.0031066.2025	Processo nº 4220/2025
Certidão de Registro de Uso Insignificante (barramento em curso d'água) - Certidão 04.04.0017306.2026	Processo nº 17539/2026
EMPREENDEDOR: AGROMAR - Agronegócio Maria Jose Faria Ltda	CNPJ: 17.058.730/0001-46
EMPREENDIMENTO: FAZENDA CANAA - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418	CNPJ: 017.058.730/0001-46
MUNICÍPIO(S): Inimutaba	ZONA: Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:	
<ul style="list-style-type: none"> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio 	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
EME Engenharia Ambiental Ltda.		CNPJ 11.466.953/0001-66 CTF nº 5178545	
M*** F*** F*** T***		ART nº MG20264904474	
A*** N*** P***		ART nº 20241000107529 CTF nº 5549902	
L*** H*** G***		ART nº MG20243399274 CTF nº 8428327	
P*** A*** G***		ART nº MG20243412452 CTF nº 8080935	
R*** L*** R*** M***		ART nº MG20243348126 CTF nº 5178539	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Patrícia Carvalho Machado - Gestora Ambiental - URA JEQ		1182739-1	
Dieferon da Silva Rodrigues - Analista Ambiental - URA JEQ		1562487-7	
Matheus Dias Brandão - Analista Ambiental - Jurídico		1526125-8	

De acordo: Sara Michelly Cruz - Coordenadora de Regularização Ambiental

1364596-5



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 21/05/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 21/05/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140233244** e o código CRC **45D7017E**.



1. Resumo.

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), do pedido de licenciamento ambiental referente ao Processo Administrativo (PA) nº 21355/2025, formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 18/06/2025, para as atividades listadas abaixo, para a regularização ambiental do empreendimento FAZENDA CANAA - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418, localizada no município de Inimutaba- MG.

Tabela 1. Atividades do empreendimento.

Código DN	Descrição	Parâmetro	Quantidade Licenciada	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Número de Cabeças	15.220	cabeças
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	32	ha

Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. Foi constatada a incidência de critério locacional referente à localização do empreendimento em área de muito alto grau potencial de ocorrência espeleológico, conforme dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema). Diante disso, foi apresentado estudo referente ao critério locacional demonstrando a viabilidade ambiental da operação das atividades do empreendimento.

No dia 09/04/2026 foi realizada vistoria *in loco* para subsidiar a análise técnica do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo SLA nº 21355/2025, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 526815/2026.

Em vistoria foi verificado que o empreendimento está instalado e em condições de operar, no entanto, sendo verificada a operação do empreendimento



sem a devida licença ambiental ou amparado por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, o empreendedor foi autuado conforme AI nº 723961/2026.

Em relação ao abastecimento de água, o empreendimento possui dois poços tubulares regularizados através das Portarias nº. 20.01.0008326.2025 e a solicitação nº. 2020.01.02.043.0000318, que se encontra aguardando publicação.

Para tratamento do efluente sanitário o empreendimento adota o sistema de fossa séptica com lançamento final em sumidouro e lançamento final junto ao sistema de tratamento de efluente industrial. O efluente industrial é tratado através de biodigestores e lagoas de estabilização. O efluente industrial, após passar pelos processos de tratamento é reutilizado nas atividades do empreendimento.

Os resíduos sólidos são armazenados de acordo com suas características e recebem destinação adequada de acordo com a sua classificação.

Não há intervenções ambientais, supressão de vegetação ou intervenção em APP, a serem autorizadas.

Foram tratados nesse parecer os principais impactos ambientais referentes as atividades exercidas, bem como as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias.

Desta forma, a Ura Jequitinhonha sugere o deferimento da Licença Ambiental Concomitante (LAC-2) para o empreendimento FAZENDA CANAA - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418, localizada no município de Inimutaba- MG.

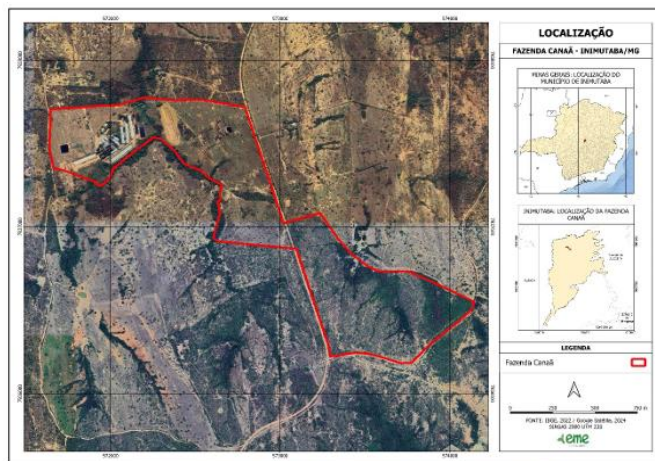
2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Fazenda Canaã, sob responsabilidade da AGROMAR - AGRONEGOCIO MARIA JOSE FARIA LTDA está localizado no município de Inimutaba-MG e opera as atividades de criação de bovinos em regime extensivo e suinocultura. O acesso ao empreendimento se dá pela cidade de Curvelo, sentido Diamantina, na BR 259, seguindo por aproximadamente 5 km pela LMG 728 até o empreendimento.



Figura 1. Localização do empreendimento.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.

O grande porte e o médio potencial poluidor/degradador da atividade principal, criação de suínos (G-02-04-6), enquadrou o empreendimento em classe 4.

Com relação a localização do empreendimento, foi aferido na Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA a incidência em critérios locacionais de enquadramento previstos na DN COPAM nº 217/2017 com peso 1, a saber: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV- ICMBio.

Sendo assim, com o objetivo de regularizar ambientalmente a atividade pleiteada, o empreendedor protocolou a Solicitação SLA nº 2025.03.04.003.0001173. Em 18/06/2025, foi formalizado via Portal Ecosystemas, o Processo Administrativo SLA nº 21355/2025, classe 4, critério locacional 1, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), nos termos da Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017.

No dia 09/04/2026 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise técnico do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo SLA nº 21355/2025, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 526815/2026.

Sendo verificada a operação do empreendimento sem a devida licença ambiental ou amparado por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC o empreendedor foi autuado conforme AI nº 723961/2026.



Durante a análise do processo de licenciamento ambiental foi verificada a insuficiência de informações, documentos e/ou estudos apresentados, desta forma, foram solicitadas informações complementares, via SLA e as mesmas foram respondidas tempestivamente e a contento.

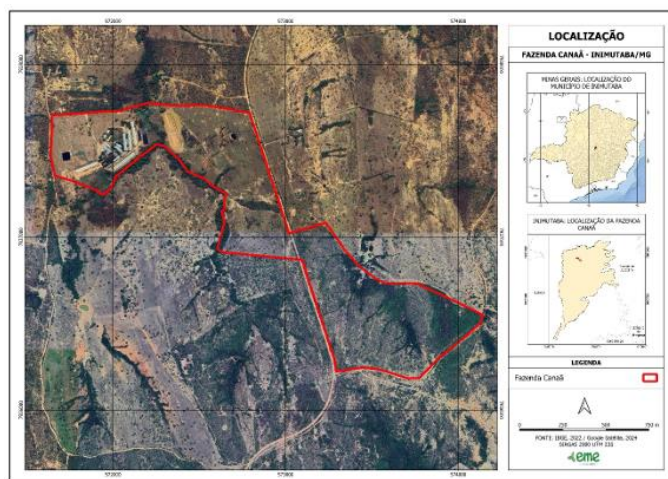
O processo SLA nº 21355/2025 foi instruído com Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA, ambos elaborados pela empresa EME Engenharia Ambiental Ltda, cujo responsável técnico é o Engenheiro Civil, Especialista em Saneamento e Meio Ambiente R*** L*** R*** M*** – CREA MG: 16.8**/D.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal–CTF/APP IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, registrado sob o n.º7718613.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O ponto central da propriedade denominada Fazenda Canaã está localizado nas coordenadas geográficas são: 18°39'.19,17" S (latitude) e 44°18'54.26" O (longitude), Datum WGS 84.

Figura 2. Localização do empreendimento (ADA).



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA nº 21355/2025).

O empreendimento possui área total de 108,6636ha e exerce duas atividades, sendo como atividade de maior porte a criação de suínos (G-02-04-6), com 15.220 cabeças, seguida pela atividade de criação de bovinos (G-02 07-0), com área de pastagem de 32 ha.



A Fazenda Canaã – Chico Vital, apresenta registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3131109-58B2.2F80.0754.4A1E.93D1.CC7A.3306.EDC6 com as seguintes áreas declaradas:

Tabela 2. Áreas declaradas no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	108,6636	Área Consolidada	60,1909
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	48,2198
Área Líquida do Imóvel	108,6636	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	48,2198
Área de Preservação Permanente	4,3302		
Área de Uso Restrito	0,0000		

Fonte: Recibo do Cadastro Ambiental Rural – CAR/SLA 21355/2025.

A área de reserva legal de 48,22 hectares, não inferior a 20% da área total, encontra-se averbada em cartório conforme certidão de registro do imóvel apresentada nos autos do processo.

Figura 3. Área de Reserva Legal da Fazenda Canaã.



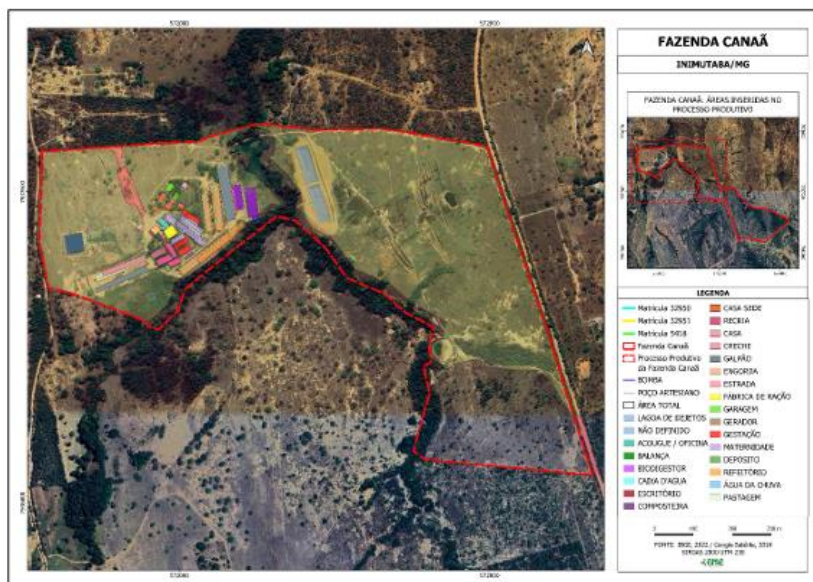
Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.

O empreendimento está localizado no bioma Cerrado e os remanescentes de vegetação nativa identificados através da base de dados do IDE SISEMA, foram classificadas como Campo e Cerrado.

O uso e ocupação do solo na propriedade ocorre conforme figura abaixo:



Figura 4. Mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.

• Suinocultura

O sistema de produção empregado no empreendimento é o de ciclo completo, ou seja, abrange todas as fases de produção de suínos (reprodução/gestação/maternidade, creche, terminação). O empreendimento apresenta capacidade para um plantel de até 15.220 cabeças.

Os suínos são criados em galpões, sendo 17 galpões ao todo. Os galpões divididos de acordo com a fase em que os animais se encontram: galpão de engorda, galpões de creches, galpões de gestação e galpões de maternidade.

O processo de ciclo completo é definido, resumidamente, pelas etapas a seguir:

- Reposição/recria: novas matrizes são formadas nessa fase, onde fêmeas originadas por matrizes já consolidadas no processo produtivo são inseminadas pela primeira vez. Essas fêmeas são colocadas em galpões com baias coletivas, para permitir sua movimentação. Elas passam por um período de adaptação e recebem as vacinas.



- **Gestação:** nessa etapa, as fêmeas que passaram pelo processo de inseminação são mantidas em galpões até completarem todo o período de gestação. As fêmeas são condicionadas em gaiolas individuais, para evitar brigas, e baias coletivas, para que possam se exercitar ao fim da gestação.
- **Maternidade:** após o fim da gestação, as fêmeas são destinadas aos galpões designados para a maternidade, para nascimento dos leitões. Após o desmame dos leitões, elas retornam para os galpões de gestação.
- **Creche:** os leitões desmamados são enviados para as estruturas denominadas creches e, posteriormente, são enviados para a terminação.
- **Terminação:** nessa etapa, os leitões que estavam na creche são enviados para os galpões de terminação, onde passam pelo processo de engorda e crescimento, até estarem prontos para o abate. Após estarem prontos para o abate, os suínos são transportados para as outras fazendas do empreendedor, conforme demanda e gestão.

O tempo de permanência dos suínos em cada ciclo segue o descrito na tabela a seguir:

Tabela 3. Duração de cada fase do processo produtivo.

CICLO	DIAS (média)
Gestação	115
Maternidade	23
Creche	47
Terminação	90
Total	275
Vazio Sanitário	7

Fonte: RCA /SLA nº 21355/2025.

Os suínos são alimentados em regime intensivo, com uso de ração. Próximo aos galpões que abrigam os animais foram instalados silos para armazenar a ração usada na alimentação.

- **Bovinocultura**

Já a bovinocultura conta com uma área de pastagem com 32 hectares e trata-se de uma atividade que não ocorre em tempo integral. O gado é adquirido de criadores



da região e permanece na Fazenda Canaã por um período limitado, até atingir o ponto ideal para comercialização.

O período de permanência dos animais na fazenda é indeterminado, sendo o suficiente para alcançar os objetivos de manejo planejados. Após esse período, o gado é transferido para outra propriedade do empreendedor. Essa forma de manejo não foi considerada fragmentação por não se tratar de áreas contiguas uma vez que o parâmetro da atividade “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” (G-02-07-0) é área de pastagem.

- **Formulação de ração**

O empreendedor realiza a atividade de formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - 30 toneladas/dia com uso na própria propriedade. Ressalta-se que a atividade sem fim comercial não é prevista na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, portanto, dispensada de licenciamento.

A atividade de formulação de ração realizada na fazenda inclui etapas como a pesagem, moagem dos grãos e preparação de ração específica para cada fase de vida dos animais. Os insumos, ao chegarem na propriedade, são devidamente armazenados no galpão de formulação.

Após a preparação, a ração pronta é direcionada para os silos localizados próximos aos galpões de produção, garantindo a logística adequada para o fornecimento aos animais.

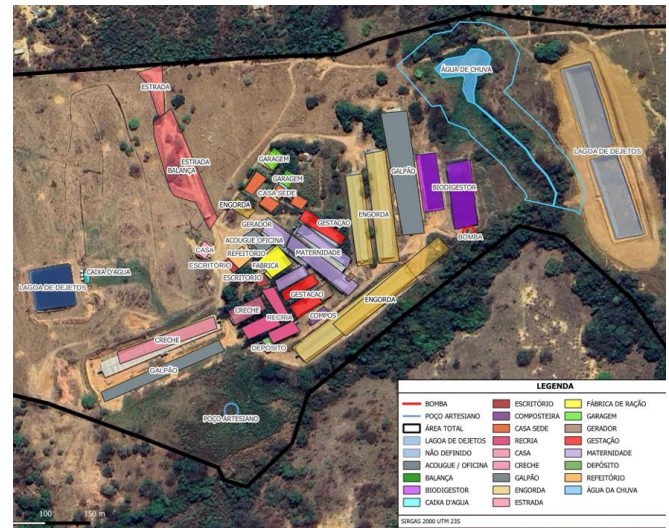
- **Infraestruturas, equipamentos e insumos**

Dos 108,6636 hectares do empreendimento, 4,67 hectares é de área construída. O empreendimento conta com área de lazer, balança, biodigestor, caixa d'água, casa de sede e mais duas casas, sendo um para o gerente e outra para o caseiro, depósito, escritórios (denominados “novo” e “desativado”) fábrica de ração, galpão de suínos (engorda), galpões de creches, galpões de gestação, galpões de maternidade, garagem, gerador, lagoa de tratamento de resíduos, biodigestores, escritório, almoxarifado, refeitório e tanque de combustível. Oficina aparece na imagem abaixo mas não será implantada no empreendimento.



Figura 5. Detalhamento da infraestrutura existente no empreendimento.

Infraestrutura	Quantidade	Área (m²)	Descrever de forma sucinta a infra estrutura
Área de lazer	1	1184	Alvenaria e estruturas metálicas
Balança	1	53,5	Área construída a céu aberto
Biodigestor	4	11583	Alvenaria e manta impermeabilizante
Caixa d'água	6	102	Poliétileno
Casa de sede	1	218	Alvenaria
Composteiras	1	205	Alvenaria e estruturas metálicas e madeira
Demais casas	3	452,5	Alvenaria
Depósito	1	128	Alvenaria
Escritórios	1	108	Alvenaria
Fábrica de ração	1	651	Alvenaria
Galpão de suínos (engorda)	7	13402	Alvenaria
Galpões de creches	3	3050	Alvenaria
Galpões de gestação	3	1732	Alvenaria
Galpões de maternidade	4	3237	Alvenaria
Garagem	2	524	Alvenaria
Gerador	3	734	Alvenaria e equipamentos
Lagoa de tratamento de resíduos	1	2597	Alvenaria
Oficina	1	399	Alvenaria
Escritório, almoxarifado e refeitório	1	340	Alvenaria
Tanque de combustível	1		Aço



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.

Os equipamentos e veículos utilizados no empreendimento são: 1 caminhão, 1 trator com carroceria, 1 caminhonete, 1 pá carregadeira, 1 betoneira, 1 misturador de ração horizontal e 16 silos para armazenamento de ração.

Os insumos utilizados são: calcário, vermífugo, antibióticos, vacinas, formicida, raticida, mosquicida e carrapaticida, combustível, catéter descartável para inseminação, sacola para envasar sêmen, agulhas, ingredientes para ração e pipeta descartável.

Para exercer suas atividades a Fazenda Canaã conta com 27 funcionários fixos, sendo que 3 funcionários residem na fazenda. Não há funcionários temporários.

A manutenção dos equipamentos e máquinas utilizadas nas atividades é realizada em oficina de terceiros, fora do empreendimento.

Há uma área de abastecimento, sem cobertura, que possui um tanque aéreo com capacidade para 7.000 litros (dispensado de licenciamento conforme Resolução Conama nº 273/2000), uma bomba de abastecimento, pista de abastecimento com canaletas ligadas a uma caixa separadora de água e óleo - SAO. O tanque de



abastecimento existente encontra-se desativado. O abastecimento dos caminhões que transportam os animais e veículos é realizado fora do empreendimento.

Foi apresentado projeto de novo ponto de abastecimento a ser construído em área antropizada no entorno das coordenadas Latitude 18°39'9.12" S/Longitude 44°19'5.73" O. A previsão é de que a nova estrutura esteja instalada até agosto de 2027. Sendo assim o empreendedor deverá apresentar cronograma de desativação do ponto de abastecimento existente, bem como informações sobre a destinação do tanque e bomba existente atualmente no empreendimento.

A energia elétrica consumida pelo empreendimento parte é fornecida pela concessionária local CEMIG e parte pelo sistema de geração própria (biogás).

- **Sistema de tratamento de dejetos (biodigestores e lagoas de estabilização)**

Os efluentes originados da criação dos suínos são coletados por canaletas que direcionam todo o material para um conjunto de dois biodigestores interligados entre si. O primeiro biodigestor do sistema (1) tem capacidade para armazenar 10.880m³ e o segundo (2) para armazenar 17.671,50m³.

Os biodigestores promovem a digestão anaeróbia dos resíduos orgânicos, reduzindo a carga poluidora, produzindo biogás e biofertilizante.

O biogás é usado no empreendimento como fonte de energia para os três geradores existentes no empreendimento.

Após passarem pelos dois biodigestores o efluente é direcionado para um sistema composto por duas lagoas de estabilização, sendo a primeira com capacidade para 7.219,80m³ de efluente e a segunda com capacidade para 6.188,40m³. As lagoas foram escavadas no solo e são impermeabilizadas com geomembrana de PEAD para evitar contaminação do solo e lençol freático.

Os dejetos da suinocultura saem do biodigestor 2 e entra por um extremo da primeira lagoa e sai pela superfície do extremo oposto para a segunda, operando de forma contínua. O lodo acumulado no fundo das lagoas deve ser removido a cada 2 a 5 anos. São feitas inspeções periódicas dos diques para verificar o surgimento de processos erosivos, vazamentos e infiltrações e presença de vegetação nos taludes.



Após o tratamento, o efluente pode ser utilizado para fertirrigação (biofertilizante) nas áreas de pastagens da fazenda, promovendo a reciclagem de nutrientes, melhorando a qualidade do solo e reduzindo a necessidade de fertilizantes químicos.

Foi apresentado Projeto de Fertirrigação para a área de pastagem do empreendimento, elaborado após análise do efluente passar por todo o sistema de tratamento.

- **Composteira**

O empreendimento possui uma composteira, impermeabilizada, com piso de cimento em seu entorno, possui canaletas e caso haja geração de chorume, este é direcionado através dessas canaletas para o biodigestor (1). A composteira possui tela nas partes onde há a possibilidade de entrada de animais.

Os resíduos gerados no processo produtivo do empreendimento, como por exemplo restos de placentas e animais mortos são destinados para compostagem.

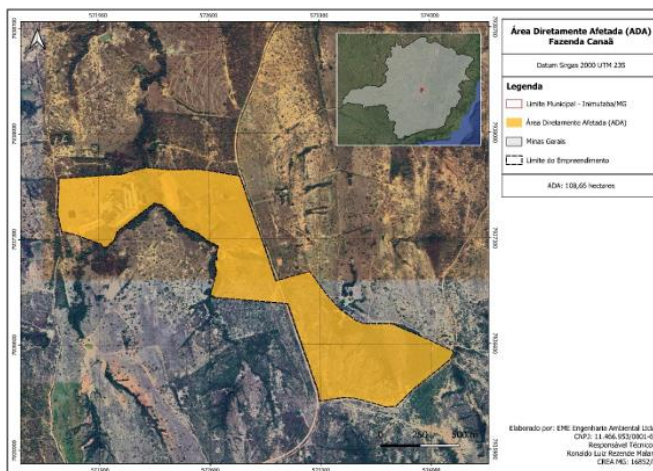
Os resíduos que são decompostos, formam um composto orgânico que será utilizado para adubação das áreas de pastagem do empreendimento, contribuindo para a melhoria da qualidade do solo e da vegetação existente.

3. Diagnóstico Ambiental.

A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento para os meios físico, biótico e socioeconômico é a delimitação da própria Fazenda, com 108,66 hectares. A justificativa para essa delimitação é devido a concentração das atividades operacionais que estão limitadas ao terreno da propriedade. A área abrange as instalações de produção, tratamento de efluentes, armazenamento de insumos e infraestrutura de apoio, onde ocorrem todas as intervenções ambientais diretas.



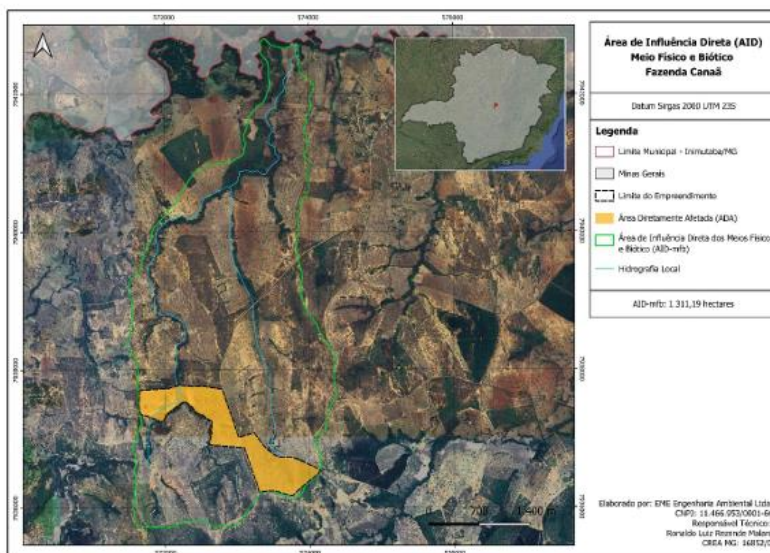
Figura 6. Área diretamente afetada do empreendimento – ADA.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.

Já a Área de Influência Direta do meio físico e biótico, que apresenta 1.311,19 hectares, foi definida como sendo a microbacia hidrográfica em que o empreendimento está inserido, afluente do Ribeirão do Picão, que por sua vez deságua no Rio das Velhas.

Figura 7. Área de influência direta - AID do meio físico e biótico.

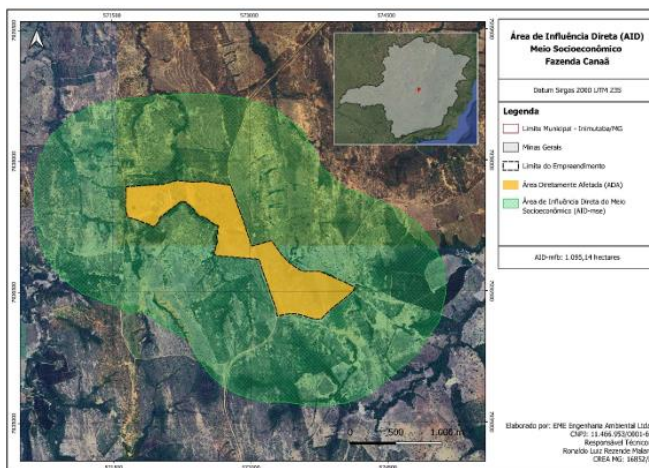


Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.



Quanto a Área de Influência Direta do meio socioeconômico, esta compreende um raio de 1,0 km a partir dos limites da Fazenda Canaã, totalizando uma área de 1.095,14 hectares. A AID do meio socioeconômico foi delimitada com base no alcance potencial dos impactos socioeconômicos gerados pelo empreendimento.

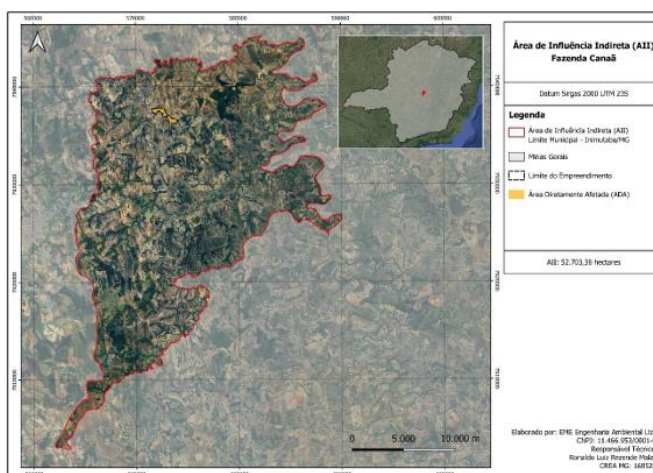
Figura 8. Área de influência direta do meio socioeconômico.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.

Por fim, a Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento Fazenda Canaã foi definida como o município de Inimutaba/MG, abrangendo os impactos ambientais e socioeconômicos de caráter mais amplo que podem influenciar a dinâmica local.

Figura 9. Área de influência indireta (AII) do empreendimento.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.



3.1. Análise utilizando a Plataforma IDE/SISEMA

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 19/05/2026, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Cerrado; b) Localizado em área considerada de Muito Alto potencial para ocorrência de cavernas; c) fora de áreas indígenas e quilombolas e seus raios de restrição; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em classe especial; e) localizado fora das áreas de influência de patrimônio cultural acautelado (IEPHA); f) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; g) localizado fora das áreas de influência das Reservas da Biosfera; h) localizado fora da drenagem de curso d'água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004; i) inserido em Área de Segurança Aeroportuária de Curvelo/MG.

Pelo fato de o empreendimento estar localizado na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Cirilo Queiroz (CIAD MG0044), localizado nas coordenadas geográficas 16° 09' 57"S / 040° 41' 03"O, foi apresentado Termo de Compromisso, o qual o empreendimento se compromete a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

As técnicas a serem adotadas para minimizar o risco de atração da fauna são: armazenamento de resíduos sólidos seguindo normas técnicas, incluindo isolamento do local de armazenamento, sinalização e proteção contra insetos e roedores; utilização de recipientes herméticos para evitar vazamentos e exposição ao ambiente; segregação correta dos resíduos para evitar o acúmulo de material orgânico que possa atrair animais; frequência de coleta de resíduos planejada para evitar o acúmulo prolongado de resíduos orgânicos; destinação correta dos resíduos conforme normativas ambientais para evitar contaminação do solo e da água; tratamento adequado dos efluentes líquidos para evitar que a fauna seja atraída; e adoção de procedimentos de limpeza e desinfecção para eliminar odores e restos orgânicos que possam atrair animais.

Além disso, os declarantes se comprometem a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de



técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, serão adotadas medidas corretivas. Cabe destacar que junto ao termo apresentado foi informado que o Aeroporto Cirilo Queiroz se encontra a uma distância em linha reta do ponto de coordenadas geográficas em que o empreendimento será instalado de cerca de 7 Km. As medidas adotadas atendem aos “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro” recomendados pela CENIPA.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento em questão não está localizado em área de conservação ou em zona de amortecimento, não havendo necessidade de apresentar anuência dos órgãos gestores.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está localizado na Bacia federal do Rio São Francisco, na circunscrição hidrográfica (CH) SF5 - Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

A hidrografia do município é composta por três ribeirões principais, Santo Antônio, Picão e Maquiné integrantes da sub-bacia do Rio das Velhas. O empreendimento é interceptado por um contribuinte do Ribeirão Picão.

Figura 10. Hidrografia da área do empreendimento.



Fonte: Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA - IDE-SISEMA em 19/05/2026.



Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento realiza captação de água no poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas Lat. 18°39'13,7" /Long.44°19'4,08", regularizado através da Portaria nº 20.01.0008326.2025 (Processo nº 3239/2025), com validade até 30/04/2035. O processo foi deferido com a finalidade de dessedentação animal.

Tabela 4. Cronologia de captação constante na Portaria nº 20.01.0008326.2025.

Cronologia de Captação												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	10,700	10,700	10,700	10,700	10,700	10,700	10,700	10,700	10,700	10,700	10,700	10,700
Horas/Dia	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume da Captação (m³)	6.634,000	5.992,000	6.634,000	6.420,000	6.634,000	6.420,000	6.634,000	6.634,000	6.420,000	6.634,000	6.420,000	6.634,000

Fonte: Portaria nº 20.01.0008326.2025 (Documento SOUT nº 20.01.0008326.2025).

Também há outro poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas Lat. 18°39'0,50" /Long.44°18'57,85", regularizado através da Portaria nº 04.01.0031066.2025 (Processo nº 4220/2025), que consta como deferido e aguardando deferimento da licença para publicação. A captação nesse poço será realizada para dessedentação animal, consumo humano e para uso na agroindústria.

Tabela 5. Cronologia de captação constante na Portaria nº 04.01.0031066.2025.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	6,562	6,562	6,562	6,562	6,562	6,562	6,562	6,562	6,562	6,562	6,562	6,562
Horas/dia	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume (m³)	3.255,000	2.940,000	3.255,000	3.150,000	3.255,000	3.150,000	3.255,000	3.255,000	3.150,000	3.255,000	3.150,000	3.255,000

Fonte: Portaria nº 04.01.0031066.2025 (Documento SOUT nº 04.01.0031066.2025).

Balanço hídrico

Para justificar a vazão captada, o empreendedor apresentou o balanço hídrico do empreendimento para cada fase produtiva e por setor (suinocultura, bovinocultura, consumo humano, etc).



Tabela 6. Consumo de água na suinocultura.

Fases	Consumo de água Lt./cab./dia	Plantel nº de animais	Gasto de água estimado Lt/dia
Fêmeas gestantes/vazias/reposição	22	803	17.666
Fêmeas em lactação	27	122	3.294
Leitões maternidade	3	1.583	4.749
Leitões na creche	8	1.584	12.672
Cevados em terminação	12	8.297	99.564
Reprodutores	20	6	120
Total	-	-	138.065

Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA nº 21355/2025).

Tabela 7. Consumo de água no empreendimento.

Setor	Consumo de água (Lt/dia)
Suinocultura ciclo completo	138.065
Higienização das instalações e animais	45.500
Consumo humano e usos diversos	1.000
Consumo na criação de bovinos (100 cab.)	7.000
Total	191.565

Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA nº 21355/2025).

A água captada no poço é bombeada para reservatórios e distribuída por toda a propriedade por gravidade, por meio de rede hidráulica existente para esta finalidade.

Durante a vistoria realizada no empreendimento foi constatada a construção de um pequeno barramento localizado nas coordenadas geográficas latitude 18° 39' 1,27" S/longitude 44° 18' 55,68" O. O empreendimento não realiza captação no barramento, porém, foi lavrado auto de infração por construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga, conforme Decreto 47.838/2020. O empreendedor foi orientado a regularizar a estrutura, sendo a regularização feita através do processo 17539/2026, com a emissão da CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSOS HÍDRICOS nº 04.04.0017306.2026, com validade até 23/04/2029.



3.3. Fauna.

Foi apresentado levantamento de dados secundários referentes à fauna local, não sendo citada nenhuma espécie com grau de ameaça. Considerando os impactos do empreendimento consolidados, uma vez que não haverá novas intervenções ou alterações no manejo, o empreendimento será dispensado de monitoramento da fauna.

3.4. Flora.

Em consulta a camada de dados especiais do IDE-Sisema, realizada em 07/04/2026, foi constatado que a região onde se encontra instalado o empreendimento está inserido no bioma Cerrado com fitofisionomias de cerrado e campo. Segundo consta no RCA, a fitofisionomia predominante na região é característica do cerrado, com relevos suaves propícios para exploração de terra para agricultura, plantação de eucaliptos e implantação de pastagem.

Nas áreas mais distantes do empreendimento, foram constatados outros tipos de vegetação com características de campo sujo, com vegetação herbáceas, árvores pequenas, muito espalhadas e grande variedade de gramíneas do gênero dentre elas *Echinolaena inflexa*. As áreas mais próxima da ADA são submetidas a maior utilização antrópica, com estabelecimento de pastagem com ocorrência de espécies arbóreas nativas esparsadas de forma heterogênea, com alturas de 4 m, como os barbatimões, (*Stryphnodendron adstringens*) e o pau-santo (*Kyelmeyera coriacea*), pau-de-tucano (*Vochisia tucanurum*), mercúrio-do-campo (*Erythroxylum sp*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*), angico (*Anadenanthera falcata*), pau-cigarra (*Senna multijuga*) e bate-caixa (*Salvertia convallariodora*). Além dessas espécies há na região a ocorrência de pequizeiros (*Caryocar brasiliense*), canela-de-velha (*Miconia albicans*), lixeira (*Curatella americana*), murici (*Byrsonima coccolobifolia*), canjerana-do-cerrado (*Cabralea canjerana*), capitão (*Terminalia argentea*), gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), tinteiro (*Arrabidaea brachypoda*), marmelada (*Tocoyena formosa*), mangaba (*Hancornia speciosa*), jacarandá-do-cerrado (*Machaerium opacum*) e caroba (*Jacaranda decurrens*).

A área do imóvel é composta por áreas com vegetação nativa, onde estão delimitadas as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, áreas



de pastagem com presença de indivíduos arbóreos nativos isolados, reservatórios e infraestruturas do empreendimento.

Ainda com o auxílio do IDE-Sisema, verificou-se que a ADA não se encontra localizada em unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, áreas de Reserva da biosfera e em áreas de aplicação da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica).

Vale frisar que o empreendimento se encontra totalmente instalado em área consolidada com pastagem e presença de indivíduos nativos esparsados, contudo, não foi solicitado para o processo em tela requerimento para autorização para intervenção ambiental. Desta forma, fica vedado quaisquer tipos de supressão de vegetação nativa.

3.5. Espeleologia.

O potencial espeleológico da região de inserção da Fazenda Canaã, de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), é muito alto. Para instruir o processo de licenciamento em questão foi apresentado um Diagnóstico Espeleológico para a área, sendo o responsável técnico pelo estudo o geólogo J*** C*** S*** cuja anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho é a de nº 1420200000006138254.

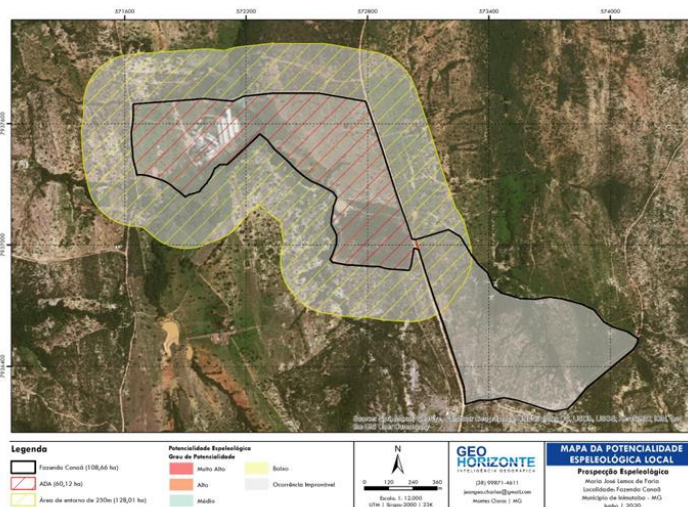
A caracterização espeleológica foi realizada na Área Diretamente Afetada - ADA (60,12 ha), além dos 250 metros de entorno da ADA (128,01 ha), resultando em uma área total de prospecção de 188,13 hectares.

Foi realizado levantamento bibliográfico, análise documental e cartográfica da área em questão, a fim de subsidiar o trabalho de campo e a elaboração do relatório técnico. Buscou-se conhecimento da geologia e geomorfologia local, averiguação de ocorrências espeleológicas já registradas para a definição do potencial espeleológico da área de estudo.

A partir daí foi confeccionado o mapa de potencial, que apontou em sua totalidade áreas de ocorrência improvável quanto ao potencial espeleológico, contrapondo os dados espeleológicos do CECAV representados na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).



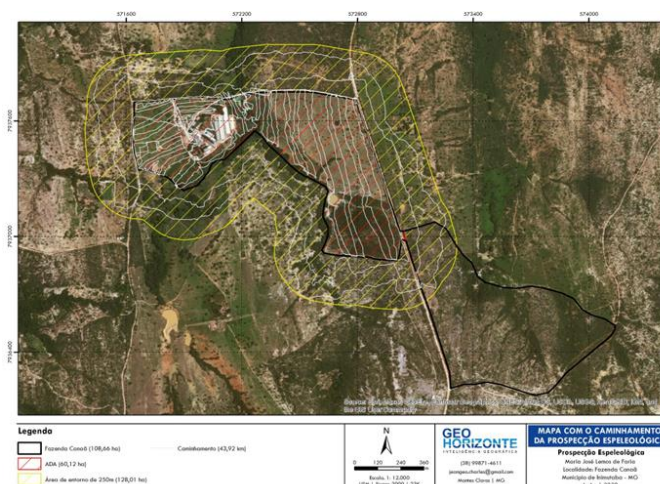
Figura 11. Mapa de potencialidade espeleológica local.



Fonte: Mapa de Potencial Espeleológico Fazenda Canaã. Processo SLA 21355/2025.

A partir do mapa confeccionado procedeu-se o planejamento do caminhamento a ser percorrido. Os trabalhos de prospecção foram realizados entre os dias 29 a 30 de junho de 2022, conforme imagem abaixo:

Figura 12. Mapa com caminhamento da prospecção espeleológica.



Fonte: Caminhamento Espeleológico Fazenda Canaã. Processo SLA 21355/2025.

O estudo não indicou a ocorrência de feições espeleológicas tanto na ADA quanto nos 250 metros de entorno. Com o objetivo de validar o estudo apresentado,



durante a realização de vistoria técnica, foram percorridas algumas áreas do empreendimento.

Em campo, conforme consta no auto de fiscalização nº 526815/2026, observou-se que a ADA é caracterizada pela implantação das infraestruturas do empreendimento e seu entorno pela presença de áreas de vegetação nativa (áreas de APP e Reserva Legal), pastagem e com plantios, não sendo identificadas a ocorrência de afloramentos rochosos ou feições espeleológicas.

Dessa forma, considerando a inexistência de cavidades na ADA e na área de influência definida, conclui-se que não há impacto real ou potencial ao patrimônio espeleológico, sendo dispensáveis etapas subsequentes relativas à avaliação de relevância, definição de área de influência ou proposição de medidas compensatória.

3.6. Socioeconomia.

O município de Inimutaba está localizado a, aproximadamente, 128 km de distância de Belo Horizonte. Segundo IBGE (2022), a população do município era de 7.371 habitantes no Censo Demográfico de 2022. O município ocupa uma área de, aproximadamente 527,06 km².

A economia local é baseada principalmente na agricultura e pecuária, destacando-se a produção bovina com um efetivo de aproximadamente 19 mil cabeças em 2023 (IBGE). Outras atividades econômicas incluem serviços relacionados à administração pública, saúde e agropecuária, que concentram a maior parte dos empregos formais na região.

De acordo com o IDE, no entorno do empreendimento não há localidades e vilas identificadas, apenas residências isoladas.

A área de influência do empreendimento para o meio socioeconômico foi delimitada como sendo um raio de 1 km a partir dos limites da Fazenda Canaã. A partir dessa delimitação foi realizada a caracterização do entorno com o levantamento das residências/edificações encontradas nessa área, sendo identificadas 104 edificações dentro da AID.

A AID apresenta características típicas de áreas rurais, com utilização de soluções individuais para abastecimento de água (geralmente poço turbular) e



esgotamento sanitário (fossa negra), além de coleta de resíduos em frequência ausente ou reduzida.

Pode-se constatar que a maioria das propriedades com uso rural produtivo, evidenciando a presença de atividades agropecuárias na região.

Dos 27 funcionários do empreendimento, três residem na propriedade e ocupam funções de atividades operacionais, manejo agropecuário e serviços de apoio, além de ocorrências pontuais de atividades autônomas.

O empreendimento adota, sempre que possível, a priorização da mão de obra local nos processos de contratação, considerando critérios de disponibilidade, qualificação técnica e compatibilidade com as funções a serem exercidas.

Além dos estudos de caracterização socioeconômica do local onde está inserido, foi apresentada declaração de que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

Quanto à regularização do uso e ocupação do solo, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, para a formalização do processo de licenciamento ambiental, registrado sob número: MG-3131109 58B2.2F80.0754.4A1E.93D1.CC7A.3306.EDC6, cadastrado em 13/01/2017. De acordo com as informações presentes no documento, o imóvel denominado Fazenda Canaã – Chico Vital pertence ao empreendimento Agromar – Agronegócio Maria Jose Faria Ltda, e possui uma área total de 108,6636 hectares, sendo 48,2198 hectares de Reserva Legal e 4,3302 hectares de Áreas de Preservação Permanente - APP. O imóvel encontra-se localizado no município de Inimutaba, Minas Gerais, com as seguintes coordenadas; 18°39'23,5" S / 44°18'31,42" O.



Figura 13: Área do imóvel e localização da Reserva Legal.

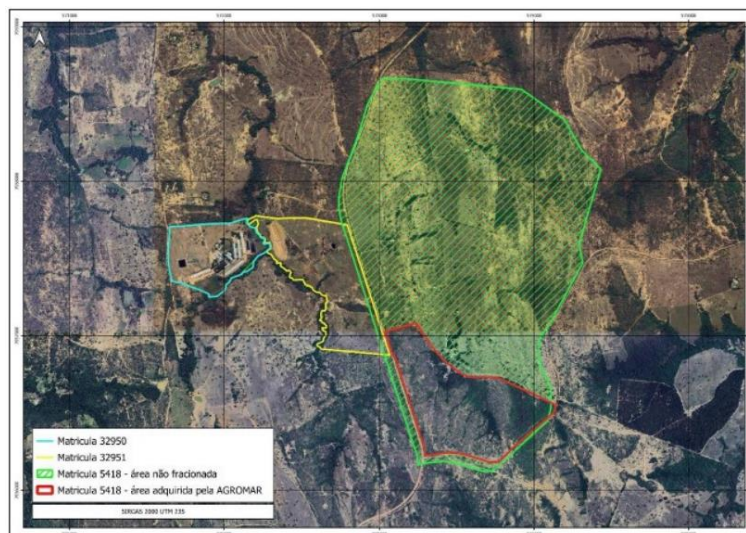


Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.

O imóvel é composto por três matrículas nº 5.418, 32.950, 32.951. Segundo consta na certidão de registro a mat. 5.418 possui área de 300,93 ha, mat. 32.950 com área de 22,4481 ha e mat. 32.951 com 38,1916 ha. Em esclarecimento, foi informado pelo empreendedor que a matrícula 5.418 corresponde a área original integral do imóvel denominado Pasto de Vereda, no entanto, apenas a fração de 48 ha foi adquirida pela empresa AGROMAR onde encontra-se delimitada a área de Reserva Legal do imóvel Canaã, conforme demonstrada na imagem a seguir. Assim, o imóvel possui 108,6397 hectares.



Figura 14: Delimitação das matrículas que compõem o imóvel Fazenda Canaã (polígonos azul, amarelo e vermelho) e a área do imóvel (polígono verde) correspondente a mat. 5.418.



Fonte: Documento de esclarecimento.

Conforme imagem acima, a Reserva legal do imóvel encontra-se delimitadas no polígono vermelho, coordenadas geográficas lat. 18°39'40.26"S e long. 44°18'10.94"O, com acesso pela rodovia LMG-728. Em vistoria, foi realizado sobrevoo de drone na área de Reserva Legal do imóvel, sendo constatado que a vegetação é típica de cerrado, caracterizada por indivíduos arbóreos de baixo porte, com troncos tortos e retorcidos, ausência de dossel contínuo, além da presença de estrato arbustivo e herbáceo. Observou-se que a vegetação se encontra em processo de regeneração natural. Conforme informado pela consultoria, a área de Reserva Legal encontra-se integralmente cercada.



Figura 15. Imagem da área de Reserva legal.



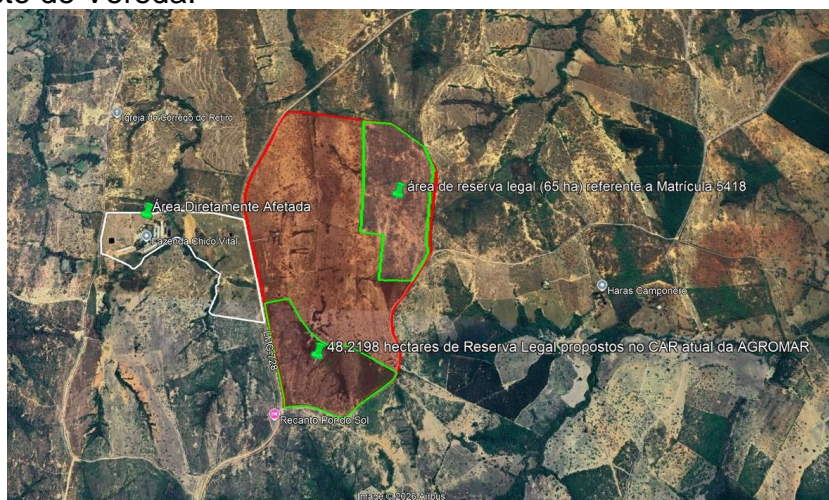
Fonte: Vistoria realizada em 09/04/2026.

Foi solicitado por meio de informações complementares a verificação de áreas de APP no interior de Reserva, coordenadas geográficas 18°39'33.81"S / 44°18'14.06"O e 18°39'37.11"S / 44°18'5.76"O, uma vez que essas encontram-se delimitadas no IDE-Sisema camada da FBDS - Áreas de Preservação Permanente e Hidrografia da Circunscrição Hidrográfica do Rio das Velhas. Em resposta, foi apresentado um relatório fotográfico comprovando a existência de linhas de drenagem nos pontos informados, porém a inexistência de fluxo hídrico que indicasse indícios de nascentes, olhos d'água ou cursos de água.

Ainda em análise a mat. 5.418 (Pasto de Vereda), verifica-se a averbação de 65 ha de área de Reserva Legal do próprio imóvel. Em resposta a informação complementar, confirmou-se que essa não se encontra delimitada sob a área adquirida pelo empreendimento.



Figura 16. Delimitação das áreas de Reserva Legal dos imóveis, Fazenda Canaã e Pasto de Vereda.



Fonte: imagens do Google Earth, 20/05/2026.

Em relação as áreas de APP, essas correspondem a 4,3302 ha, e estão associadas a um curso d'água sem denominação presente na propriedade, o qual é afluente do Córrego do Retiro, conforme camada hidrográfica do IDE-Sisema. O empreendimento realizou intervenção em recurso hídrico para construção de barramento, o qual se encontra regularizado conforme descrito no tópico de Recurso Hídrico deste parecer. Todavia, não está sendo requerido para o processo em tela intervenção com ou sem supressão em áreas de APP.

Em resposta a informação completar, foram verificados os pontos de coordenadas $18^{\circ}39'33.81''S / 44^{\circ}18'14.06''O$ e $18^{\circ}39'37.11''S / 44^{\circ}18'5.76''O$ *in loco* a fim de verificas a existência de APP. O relatório fotográfico demonstra a existência de uma linha de drenagem com ausência de fluxo hídrico, confirmado a ausência de curso d'água.

A área onde o empreendimento está instalado, se encontrar localizado fora da reserva legal da propriedade e em área consolidada, portanto, não há necessidade de qualquer tipo de intervenção e/ou supressão em áreas com cobertura vegetal, sub-bosque nativos ou áreas de preservação permanente.



3.8. Intervenção Ambiental.

Não foi solicitado processo de intervenção ambiental, em análise de imagens e satélite observa-se que se trata de área de uso antrópico consolidado não havendo intervenções corretivas ou futuras a serem autorizadas.

4. Compensações.

Para o processo em tela não incide quaisquer tipos de compensação, uma vez que não há supressão de vegetação nativa a serem regularizadas.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

As atividades desenvolvidas no empreendimento irão gerar impactos relacionados a geração de efluentes sanitários, de efluentes industriais, efluentes atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos. Abaixo foi apresentada o fluxograma com o processo gerador e as emissões que ele pode causar.

Figura 17. Fluxograma dos processos e emissões ambientais



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA/SLA nº 21355/2025.



5.1. Efluentes líquidos.

- **Efluentes sanitários e domésticos**

No empreendimento são gerados diversos tipos de efluentes líquidos, tais como: efluente sanitário, efluentes contaminados com óleo (ponto de abastecimento e lavador de máquinas) e efluentes oriundos da suinocultura.

Os efluentes sanitários na Fazenda Canaã são gerados pelas atividades diárias dos 27 funcionários, incluindo os três que residem na fazenda. Estes efluentes provêm dos banheiros, cozinhas, refeitório e áreas de limpeza.

Para calcular o volume de efluente sanitário e doméstico gerado no empreendimento, foi adotado como premissa o consumo médio de água por funcionário por dia igual a 150 L/hab.dia e a taxa de geração de esgoto igual a 0,8. Dessa forma, considerando 27 funcionários, estima-se que são gerados 3,24 m³ de esgotos por dia na Fazenda Canaã.

Medida(s) mitigadora(s): Para o tratamento desses efluentes a fazenda utiliza um sistema de fossas sépticas seguido de sumidouros. Ao todo o empreendimento conta com 5 fossas sépticas, sendo que apenas uma fossa séptica é dotada de sumidouro (fossa séptica da sede) e as demais (casas, vestiários e escritório) estão ligadas ao sistema de coleta de dejetos dos galpões de suínos, que direcionado para os biodigestores.

- **Efluentes industriais**

Os efluentes industriais gerados na Fazenda são provenientes o processo de formulação de ração e da lavagem dos galpões de suinocultura. O efluente gerado é rico em matéria orgânica, nutrientes (como nitrogênio e fósforo), sólidos suspensos, microrganismos patogênicos e altos níveis de DBO e DQO. Pode conter resíduos de ração, fezes, urina, desinfetantes e medicamentos, exigindo tratamento adequado para evitar impactos ambientais.

Medida(s) mitigadora(s): O tratamento dos efluentes é realizado por dois biodigestores, que produzem biogás e biofertilizante como subprodutos. Os gases gerados nos biodigestores são utilizados nos geradores do empreendimento. Ao todo



são três geradores que alimentam o sistema de controle da temperatura dos galpões de suínos.

Já a parte líquida dos dejetos, após passar pelos biodigestores é direcionada para a lagoa de estabilização 1 e posteriormente para a lagoa de estabilização 2. O efluente tratado permanece na segunda lagoa e é reutilizado na lavagem dos suínos e fertirrigação. Quando as lagoas passarem por manutenção, o que ainda não ocorreu, o lodo que for retirado, será utilizado na adubação da pastagem.

5.2. Resíduos Sólidos.

Na criação de suínos, os principais resíduos sólidos gerados incluem as fezes dos animais, carcaças de animais mortos e os restos de ração não consumidos pelos suínos. Além disso, há o material de cama (como palha, serragem ou maravalha), que absorve as excreções e precisa ser removido dos galpões periodicamente.

Na fábrica de ração, os resíduos incluem a poeira de grãos, gerada durante o processo de moagem e mistura de ingredientes. Também há os sacos plásticos e embalagens utilizadas para armazenar os ingredientes.

Medida(s) mitigadora(s): As fezes dos animais são direcionadas para os biodigestores, juntamente com os efluentes líquidos. Já o material utilizado para fazer a cama para os animais (palha, serragem ou maravalha), precisa ser removido periodicamente e é frequentemente utilizado para compostagem ou pode ser descartado de acordo com as normas ambientais.

Os resíduos de saúde, vidros, seringas e agulhas são acondicionados em caixas de descartes de perfurocortantes e armazenados em depósito temporário na propriedade para posteriormente serem coletados por empresas licenciadas para este fim. Assim como os resíduos contaminados com óleos e graxas originados no processo de algum reparo que possa ser realizado nas máquinas do empreendimento.

Na fábrica de ração, os resíduos incluem a partículas de grãos, gerada durante o processo de moagem e mistura de ingredientes, que pode ser coletada e reutilizada na alimentação animal ou usada na compostagem.

Também há os sacos plásticos e embalagens utilizadas para armazenar os ingredientes, que são destinados a reciclagem.



Tabela 8. Caracterização dos resíduos sólidos, ponto de geração, forma de armazenamento e destinação final.

Resíduo	Classificação (ABNT NBR 10.004)	Ponto de Geração	Acondicionamento Adequado	Destinação Adequada
Fezes e urina de suínos	Classe II-A (Não perigoso, não inerte)	Galpões de criação	-	Biodigestores
Cama de suínos (palha, maravalha)	Classe II-A (Não perigoso, não inerte)	Galpões de criação	Pilhas aeradas	Compostagem ou fertilização agrícola
Restos de ração	Classe II-A (Não perigoso, não inerte)	Galpões de criação e fábrica	Recipientes fechados	Compostagem ou reaproveitamento animal
Sacos plásticos e embalagens	Classe II-B (Não perigoso, inerte)	Fábrica de ração	Armazenamento em local seco	Reciclagem
Óleos e graxas de máquinas	Classe I (Perigoso)	Fábrica de ração	Recipientes herméticos	Destinação em empresas licenciadas
Agulhas e seringas usadas	Classe I (Perigoso)	Área veterinária	Caixas de descarte de perfurocortantes	Incineração ou descarte em empresas licenciadas
Luvas e bandagens	Classe I (Perigoso)	Área veterinária	Recipientes identificados	Incineração ou descarte em empresas licenciadas
Medicamentos vencidos	Classe I (Perigoso)	Área veterinária	Embalagens originais em locais protegidos	Devolução ao fabricante ou destinação por empresas licenciadas
Dejetos líquidos	Classe II-A (Não perigoso, não inerte)	Galpões de criação	-	Biodigestores
Material particulado	Classe II-A (Não perigoso, não inerte)	Fábrica de ração	Sistema de exaustão e filtragem	Descarte seguro ou reaproveitamento
EPIs usados pelos funcionários (luvas, aventais, máscaras)	Classe I (Perigoso)	Todas as áreas	Recipientes identificados para resíduos contaminados	Incineração ou descarte em empresas licenciadas
Animais Mortos	Classe II-A (Não perigoso, não inerte)	Galpões de criação	Câmara Fria	Animais natimortos são acondicionados por um mês em câmara fria e depois são transportados para outra propriedade, para recolhimento por empresa licenciada. Animais mortos por doenças são acondicionados em composteira e passam por processo de decomposição para adubação do solo.
Restos placentários	Classe II-A (Não perigoso, não inerte)	Maternidade	Câmara Fria	Composteira
Resíduos comuns (restos de comida, papel, plástico, vidro, metal)	Classe II-A e Classe II-B	Casas, escritórios, refeitórios, banheiros	Sacos plásticos	Depósito e posterior recolhimento pela prefeitura da cidade



5.3. Emissões atmosféricas.

Na suinocultura, os principais efluentes atmosféricos são amônia (NH_3) e gás sulfídrico (H_2S), gerados pela decomposição de fezes e urina. Além disso, ocorre emissão de metano (CH_4) pela criação de gado (subproduto natural da digestão dos ruminantes) e pela digestão anaeróbia do esterco e odores intensos de compostos orgânicos voláteis. No processo de fabricação de ração os efluentes atmosféricos incluem material particulado (poeira de grãos) e gases formados na queima de combustíveis fósseis utilizados nos equipamentos e veículos.

Medida(s) mitigadora(s): Para minimizar a emissão de gases, a fazenda adota práticas de manejo adequado dos dejetos animais, como a utilização de biodigestores e lagoas de estabilização, compostagem e uso de EPI's para os funcionários e visitantes. Como a permanência do gado não é constante há geração relativamente menor da emissão de gases, recomenda-se que o empreendedor adote técnicas para tornar atividade mais sustentável com o manejo adequado de fertilidade do solo, rotação de culturas e uso de forrageiras de alto rendimento, adoção protocolo Embrapa de Carne Baixo Carbono (CBC).

5.4. Ruídos e Vibrações.

O ruído em instalações de suinocultura e produção de ração é gerado, principalmente, pelas atividades de manejo dos animais e pela operação de máquinas utilizadas na formulação de rações, como misturadores e outros equipamentos industriais. Além disso, o tráfego de veículos pesados, como caminhões e tratores, também contribui significativamente para a emissão de ruídos, no entanto, não tem potencial de atingir além dos limites da propriedade

Medida(s) mitigadora(s): Para o controle desse impacto, são adotadas medidas como a manutenção preventiva e corretiva regular das máquinas, visando reduzir vibrações e sons indesejados, e o planejamento estratégico de atividades que geram mais ruídos nos horários de menor sensibilidade.

Os trabalhadores recebem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, como protetores auriculares, garantindo sua segurança e saúde auditiva.



6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, através do Processo Administrativo nº 21355/2025, para as atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), e Suinocultura (G-02-04-6).

O empreendimento foi classificado como classe 4 (grande porte e médio potencial poluidor) e critério locacional peso 1 (Potencialidade de ocorrência de cavidades "Muito Alto"), segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando na modalidade de licenciamento LAC2. O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Por ter operado sem a devida licença ambiental, o presente licenciamento ambiental foi instruído como corretivo, conforme previsto no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Em função de ter operado sem a licença ambiental, o empreendimento foi autuado através do Auto de Infração nº 723961/2026.

O presente requerimento de licenciamento ambiental foi protocolado através da solicitação SLA nº 2025.03.04.003.0001173, estando de acordo com a documentação exigida para a regularização pretendida, sendo assim formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental em 18/06/2025, atribuído o número 21355/2025.

Durante a análise do processo, foram solicitadas informações complementares para subsidiar a análise, bem como garantir a instrução do processo com a documentação necessária, conforme prescreve a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual nº 47.383/2018, tendo sido observados os prazos estabelecidos.

Na data de 09/04/2026 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do presente processo administrativo, sendo lavrado o Auto de Fiscalização nº 526815/2026.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.



6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

6.2. Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Inimutaba/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em conferência ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento está cadastrado no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, Registro nº 7718613, para o CNPJ nº 17.058.730/0001-46 do empreendimento informado no presente licenciamento, com Certificado de Regularidade válido até 04/08/2026. Foi verificado que os consultores responsáveis pelos estudos possuem cadastro válido no CTF/AIDA. Adverte-se que o empreendedor e os consultores devem manter a regularidade do cadastro. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial

Através da informação complementar nº 224224, foi solicitado ao empreendedor para informar se o empreendimento representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016.



Em resposta, foi apresentada declaração assinada pelo representante do empreendimento, concluindo que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também declarou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas.

Destaca-se que essa declaração está em conformidade com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Isso ocorre porque tais dispositivos estabelecem que é responsabilidade do empreendedor apresentar, no processo de licenciamento ambiental, os documentos, estudos e informações exigidos para a análise e avaliação do órgão licenciador. Esse entendimento está respaldado na Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e na Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, que confirmou o posicionamento expresso na referida nota e determinou sua observância obrigatória pelo órgão ambiental.

Fica, portanto, o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

6.4. Do Uso de Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é oriunda de exploração de água subterrânea regularizada através da Portaria de Outorga nº 20.01.0008326.2025, Processo nº 3239/2025, válida até 30/04/2035. Há também um segundo poço tubular, regularizado conforme Portaria de Outorga nº 04.01.0031066.2025, Processo nº 4220/2025.

Durante a vistoria, foi identificada a presença de um barramento sem captação no empreendimento, sem a devida regularização, motivo pelo qual o empreendimento foi autuado. Através da Informação Complementar nº 234444 o empreendedor apresentou a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 04.04.0017306.2026, Processo nº 17539/2026, referente à regularização do barramento sem captação em questão.



Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999 e Portaria IGAM nº 48, de 2019.

6.5. Do patrimônio espeleológico

De acordo os estudos espeleológicos apresentados, não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas na área objeto de ampliação e seu entorno imediato, formado por um buffer de 250 metros de raio a partir da projeção da ADA.

6.6. Da inscrição do imóvel rural no CAR

O imóvel, denominado “Fazenda Canaã – Chico Vital”, está registrado no CAR sob nº MG-3131109-58B2.2F80.0754.4A1E.93D1.CC7A.3306.EDC6, possuindo 108,6636 hectares de área total e 48,2198 hectares de Reserva Legal.

Foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, referentes às matrículas nº 5418, nº 32.950 e nº 32.951, que compõe o imóvel rural. O empreendedor é o proprietário de todas as áreas utilizadas. Consta expressamente registro como proprietário nas matrículas nº 32.950 e 32.951. Para a matrícula nº 5418, foi apresentado “*Instrumento Particular de Promessa De Compra E Venda De Imóvel*”, indicando que houve a aquisição pelo empreendedor de uma área de 48,00 hectares do imóvel matriculado.

6.7. Da Área de Segurança Aeroportuária - ASA

Em razão da revogação da Portaria Nº 798/GC3, de 28 de julho de 2020, pela Portaria GABAER/GC3 Nº 723, de 26 de março de 2024, o CENIPA deixou de ser responsável por emitir manifestação prévia sobre o risco de fauna nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou em operação na Área de Segurança Aeroportuária (ASA) de aeródromos brasileiros. No entanto, considerando o que determina a Lei nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, e a necessidade de aplicar restrições específicas a empreendimentos com potencial de atrair fauna em ASA de aeródromos, o CENIPA orienta que os órgãos ambientais, ao conduzirem o licenciamento dessas atividades, utilizem os critérios estabelecidos no



documento *“Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro”*. Desse modo, considerando se tratar de atividade atrativa de fauna, seguindo a recomendação do CENIPA, foi solicitado ao empreendedor os seguintes documentos:

- Lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano.
- Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida e a distância da medida da maior pista do aeródromo até o ponto mais próximo do perímetro da área do empreendimento.
- Compromisso formal, conforme modelo disponível em: <https://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/prevencao-de-acidentes/gerenciamento-de-risco/risco-de-fauna/procedimentos-transitorios> assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Em resposta, foi indicado que o empreendimento se encontra na ASA do aeródromo de Curvelo/MG, localizado nas coordenadas 18° 44' 58" S, 44° 27' 29" O, distando a aproximadamente 17 km em linha reta do empreendimento. Conforme informado, se trata de aeródromo público, sendo necessária a verificação quanto ao volume de voos.

O empreendedor informou que não há registro de movimento anual superior a 1.150 operações/ano.

Por fim, foi apresentado o Termo de Compromisso assinado pelo representante legal e pelo representante técnico do empreendimento, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Em resposta à Informação Complementar ID nº 234440, foram apresentados



informações e detalhamento de técnicas a serem implantadas para mitigação de impactos.

6.8. Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento dos custos de análise exigidos conforme a Lei nº 22.796/2017, foram recolhidos através do Sistema de Licenciamento Ambiental, mediante o pagamento do DAE nº 6600047241503 e DAE complementar nº 6600047888175, para a taxa de Licença de operação corretiva - LOC (classe 4) (7.20.5.16).

6.9. Da competência para deliberação e prazo de vigência

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental, nos termos do art. 14, inciso III, alínea “b” da Lei Estadual nº 21.972, de 2016 c/c art. 14, inciso IV, alínea “b” e art. 14, §1º, inciso III do Decreto Estadual nº 46.953, de 2016.

Caso emitida a licença, esta deverá se limitar ao prazo de validade de 10 anos, nos termos do art. 15, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de LAC2 – LOC para o empreendimento **Fazenda Canaã - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418**, para as atividades de “Suinocultura” e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de Inimutaba-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia



comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva - LOC da “Fazenda Canaã - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva - LOC da “Fazenda Canaã - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418”; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da “Fazenda Canaã - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva - LOC da “Fazenda Canaã - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos descritivos e fotográficos, comprovando a execução ações propostas para conservação do solo; qualidade das águas; saúde e segurança do trabalhador; e priorização da mão de obra local. O relatório deve conter as ações previstas para o próximo ano.	Anualmente
03	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo, a fim de garantir sua eficiência. Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) para a comprovando a execução.	A cada dois anos. Durante a vigência da licença
04	Apresentar cronograma de desativação do ponto de abastecimento existente, bem como informações sobre a destinação do tanque e bomba existente atualmente no empreendimento.	30 dias após concessão da licença
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a desativação do ponto de abastecimento.	Durante a vigência da licença

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer nº 11, devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0004681/2026-63**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.
2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da



condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.
4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da

Licença de Operação Corretiva - LOC da “Fazenda Canaã - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418”

1. Efluentes Líquidos e Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica (sede)	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos suspensão totais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada do sistema de tratamento de efluentes (efluente bruto)	vazão média, DBO, DQO e sólidos em suspensões totais	<u>Trimestral</u>
Saída do sistema de tratamento de efluentes (efluente tratado)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensões totais, fósforo total, óleos e graxas, pH, temperatura	<u>Trimestral</u>
	cor, N-amoniaco, N-nitrato, N-nitrito, N-total, sólidos não-filtráveis, turbidez, sólidos dissolvidos e vazão média	<u>Semestralmente</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

1.2 Análise do solo

Local de Amostragem*	Parâmetros	Frequência
1. Áreas fertirrigadas (0–20 cm e 20–40 cm)	N, P, K, Ca, Mg, Na; Saturação de bases, CTC, Cu, Zn; Matéria Orgânica; pH	Semestral (1 campanha no período seco e 1 no período das águas)
2. Áreas sem fertirrigação (0–20 cm e 20–40 cm)		

*O relatório deve informar os pontos de retirada do solo

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ANEXO III

Relatório Fotográfico da



“Fazenda Canaã - Matrículas: 32.950, 32.951 e 5418”

Foto 1. Vista do empreendimento.



Foto 2. Vista aérea da Reserva Legal.



Foto 3. Área de pastagem.



Foto 4. Galpão de matrizes.



Foto 5. Galpão de matrizes.



Foto 6. Galpão creche.



Foto 7. Galpão

Foto 8. Área de abastecimento.



Foto 9. Galpão de ração.



Foto 10. Poço tubular.



Foto 11. Lagoa de estabilização.



Foto 12. Biodigestores.



Foto 13. Composteira.



Foto 14. Casa de funcionário.



Foto 13. Localização do novo ponto de abastecimento

